



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

ENTRADA: 3433
DATA: 19.05.09
CLASS: 2.1.05.2



Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Direcção Sindicato dos
Professores da Região Açores.PDL

Av. D. João III, 10- 3º
9500 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
N. °343-02/2009	2009.03.18	N. S-DRE/2009/3057	08-05-2009
Proc.		Proc. DGPD/09/0.17	

Assunto: TRANSIÇÃO/INGRESSO NO 1.º ESCALÃO DA NOVA CARREIRA

Em aditamento ao nosso ofício n.º S-DRE/2009/2432, Proc. DGPD/0.17, datado de 03.04.2009, enviado na sequência da recepção do vosso referenciado ofício, informa-se que se tem por devidamente correcto o entendimento de V. Ex.ª relativamente ao tempo de permanência dos docentes posicionados no 3.º escalão da antiga estrutura da carreira docente, necessário à transição para o 1.º escalão da nova estrutura da carreira docente, por forma a que os docentes que ora ingressem na carreira não ultrapassem aqueles que se encontram a cumprir esse tempo de permanência, pois tal não é outro o que se retira da interpretação do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, que alterou o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, que aprova o Estatuto da Carreira Docente na Região.

Assim, os docentes nomeados a 1 de Setembro de 2007, no 3.º escalão da estrutura e escala indiciária aprovada pelo Decreto-Lei n.º 312/99, de 10 de Agosto, terão de completar, na globalidade, 3 anos de serviço, para efeitos de progressão, com avaliação de desempenho mínima de Bom, os que tenham sido nomeados a 1 de Setembro de 2008, terão de completar 2 anos, e os que tenham sido nomeados a 1 de Setembro de 2009, terão de completar 1 ano, após o que transitam para o 1.º escalão da nova carreira docente.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

Fabiola Jael Cardoso

FABIOLA Jael DE SOUSA CARDOSO

RB/



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

ENTRADA: 3428
DATA: 14/4/2009
PROCESSO: 21.05.2



Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da Direcção Sindicato dos
Professores da Região Açores.PDL
Av. D. João III, 10- 3º
9500 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Angra do Heroísmo
N.º 343-02/2009	2009/03/18	N. S-DRE/2009/2432	03-04-2009
Proc.		Proc. DGPD/0.17	

Assunto: TRANSIÇÃO/INGRESSO NO 1º ESCALÃO NA NOVA CARREIRA

Relativamente às questões colocadas no primeiro parágrafo do vosso ofício identificado em epígrafe, e atendendo às inúmeras alterações que ocorreram nos últimos tempos no âmbito da carreira docente da Região, designadamente transições e descongelamentos, informa-se V. Ex.ª que o assunto se encontra em estudo, pelo que oportunamente será dada resposta adequada.

No que se refere ao segundo parágrafo, informa-se V. Ex.ª que os índices remuneratórios aplicáveis aos docentes contratados são os contantes do anexo II ao Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 21/2007/A, de 30 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA REGIONAL

FABÍOLA JAEL DE SOUSA CARDOSO

LE/EC

Exma. Senhora
Directora Regional da Educação
Rua Carreira dos Cavalos
9700 - 167 Angra do Heroísmo

Nossa Referência
343-02/2009

Ponta Delgada(Data)
2009-03-18

Assunto: TRANSIÇÃO/INGRESSO NO 1º ESCALÃO NA NOVA CARREIRA

Dada a existência de interpretações e procedimentos diferenciados por parte de algumas escolas, relativamente ao tempo de permanência dos docentes, posicionados no 3º escalão da antiga carreira, necessário à transição para o 1º escalão da nova carreira, é entendimento deste Sindicato que se os docentes, nos termos do nº 3 do arº 6º do DLR nº 21/2007/A, de 30 de Agosto, à data da entrada em vigor do referido diploma, tinham de permanecer três anos, em 2008/2009 são necessários apenas dois e em 2009/2010 somente um ano, devendo ser posicionados no 1º escalão todos os docentes que ingressem na carreira em 2010/2011, mesmo que não possuam, ainda, qualquer tempo de serviço.

No que se refere aos docentes contratados, licenciados e profissionalizados, entende o SPRA que em 2010/2011 o índice a auferir pelos mesmos deve ser o 167, considerando o critério que vigora actualmente, ou seja, de que o vencimento destes docentes tinha por base o escalão correspondente ao do início da carreira, definido no Decreto-Lei nº 312/99, de 10 de Agosto.

Face ao exposto, solicito a V. Exa. qual o entendimento da DREF sobre o assunto

Com os melhores cumprimentos



Amando António Dutra
Presidente do SPRA

DELEGACIÃO DE SANTA MARIA
Rua | Ladeira Cláudia, 11 - 9700-320 VILA DO PORTO
Telefone / Fax: 346 880 801
E-mail: spsma@sppra.pt

DELEGACIÃO DE SÃO MIGUEL
Av. D. João II, Bloco A, 11 - 1.º - 9700-118 PONTA DELGADA
Telefone: 350 300 588 - Fax: 350 304 479 - 498
E-mail: spsma@sppra.pt

DELEGACIÃO DE TERCEIRA
Rua de São Pedro, 82 - 9700-100 ANGRA DO HEROÍSMO
Telefone: 355 315 411 - Fax: 285 312 480
E-mail: spsma@sppra.pt

DELEGACIÃO DA GRACIOSA
Rua Da Póvoa Corral Salim, 22 - 9600-890 STA. CRUZ DA GRACIOSA
Telefone: 291 231 535 / Fax: 292 712 980
E-mail: spsma@sppra.pt

DELEGACIÃO DE SÃO JORGE
Av. D. Antão Pereira Gomes, 11 R/C - 9700-010 SÃO JORGE
Telefone / Fax: 355 414 119
E-mail: spsjorge@sppra.pt

DELEGACIÃO DO PICO
Av. Paraíba Sargo - 9950-221 PARALHELOS
Telefone: 355 420 988 / Fax: 355 422 823
E-mail: spsma@sppra.pt

DELEGACIÃO DO FAIAL
Largo Doutor de André Botelho, 11 - 9700-111 HORTA
Telefone: 350 293 800 / 350 292 800 / Fax: 350 293 800
E-mail: spsfaial@sppra.pt

DELEGACIÃO DAS FLORES
Praça - 9700-140 DAS FLORES
Telefone / Fax: 353 293 216
E-mail: spsflores@sppra.pt